

Lei nº 1.875/2023

Categoria: Leis Ordinárias

Secretaria: Administração e Fazenda

Data de Publicação: 1 de dezembro de 2023

LEI N.º 1.875, 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Altera dispositivos da Lei nº 1.461, de 2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores efetivos do Município de Brochier e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da <u>Lei</u> <u>Orgânica do Município.</u>

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A <u>Lei nº 1.461</u>, de 13 de outubro de 2014, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Brochier e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13 Constituem recursos do RPPS:

.....

"§ 7º Adicionalmente a contribuição de que trata o inciso III deste artigo, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, considerando a necessidade de aporte financeiro com a finalidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Municipal de Previdência, efetuarão recolhimento de valores com a finalidade de amortização do referido passivo, obrigatoriamente com base em avaliação atuarial anual, devidamente homologado pelo Conselho Municipal de Previdência, com vigência a partir de janeiro de 2024, segundo o escalonamento que segue:

Ano	Aporte Anual (R\$)	Aporte Mensal 12 meses - (R\$)
2024	R\$ 1.413.520,56	117.793,38
2025	R\$ 1.668.691,42	139.057,62
2026	R\$ 1.886.597,58	157.216,47

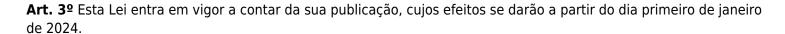


2027	R\$ 1.905.463,55	158.788,63
2028	R\$ 1.924.518,19	160.376,52
2029	R\$ 1.943.763,37	161.980,28
2030	R\$ 1.963.201,00	163.600,08
2031	R\$ 1.982.833,01	165.236,08
2032	R\$ 2.002.661,34	166.888,45
2033	R\$ 2.022.687,96	168.557,33
2034	R\$ 2.042.914,84	170.242,90
2035	R\$ 2.063.343,99	171.945,33
2036	R\$ 2.083.977,43	173.664,79
2037	R\$ 2.104.817,20	175.401,43
2038	R\$ 2.125.865,37	177.155,45
2039	R\$ 2.147.124,03	178.927,00
2040	R\$ 2.168.595,27	180.716,27
2041	R\$ 2.190.281,22	182.523,44
2042	R\$ 2.212.184,03	184.348,67
2043	R\$ 2.234.305,87	186.192,16
2044	R\$ 2.256.648,93	188.054,08
2045	R\$ 2.279.215,42	189.934,62
2046	R\$ 2.302.007,57	191.833,96
2047	R\$ 2.325.027,65	193.752,30
2048	R\$ 2.348.277,92	195.689,83
2049	R\$ 2.371.760,70	197.646,73
2050	R\$ 2.395.478,31	199.623,19
2051	R\$ 2.419.433,09	201.619,42
2052	R\$ 2.443.627,43	203.635,62
2053	R\$ 2.468.063,70	205.671,98
2054	R\$ 2.492.744,34	207.728,70

....." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.





GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

CLAURO JOSIR DE CARVALHO Prefeito Municipal

Registre-se, e Publique-se: Data Supra.

EVANDRO CARLOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Anexos

http://brochier.rs.gov.br/uploads/legislacao/4421/cJHqAmunJpYBeD8cKdNCDb2sYaSG0d_k.pdf